



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 321/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento (PJECor nº 0001994-60.2024.2.00.0806)

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão 4649931 remetido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Amazonas (Id. 4742808), a respeito de suposta falsificação de e-mail e boleto bancário emitido pelo Portal do Selo, tendo como objeto o pagamento de emolumentos para registro de instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, noticiado pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARIA EDNA MARTINS - 04/09/2024 11:43:49
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090411434936000000004541067>
Número do documento: 24090411434936000000004541067

Num. 4836194 - Pág. 1

Comunicação Eletrônica - CGJ/AM - Processo n. 0001225-58.2024.2.00.0804

Divisão de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas

<corregedoria.expediente@tjam.jus.br>

Seg, 12/08/2024 14:42

Para:gacor@tjac.jus.br <gacor@tjac.jus.br>;chefia_cgj@tjal.jus.br <chefia_cgj@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;gabinete.corregedoria@tjap.jus.br <gabinete.corregedoria@tjap.jus.br>;corregedoriageral@tjba.jus.br <corregedoriageral@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriatjce@tjce.jus.br <corregedoriatjce@tjce.jus.br>;corregedoria@tjes.jus.br <corregedoria@tjes.jus.br>;corregsec@tjgo.jus.br <corregsec@tjgo.jus.br>;chefgabcgj@tjma.jus.br <chefgabcgj@tjma.jus.br>;gabcorregcgj@tjma.jus.br <gabcorregcgj@tjma.jus.br>;cgjma@tjma.jus.br <cgjma@tjma.jus.br>;protocolo@tjmt.jus.br <protocolo@tjmt.jus.br>;coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>;corregedoria@tjms.jus.br <corregedoria@tjms.jus.br>;cgjexpediente@tjms.jus.br <cgjexpediente@tjms.jus.br>;gacor@tjmg.jus.br <gacor@tjmg.jus.br>;gacorapoio@tjmg.jus.br <gacorapoio@tjmg.jus.br>;corregedoria.capital@tjpa.jus.br <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>;corregedoria@tjpb.jus.br <corregedoria@tjpb.jus.br>

2 anexos (2 MB)

Decisão de ID 4649931.pdf; Ofício nº 4022024 - APMS (ID 4617651).pdf;

Comunicação acerca da Decisão de 4649931, exarada nos autos do Pedido de Providências nº 0001225-58.2024.2.00.0804.

As Suas Excelências os Senhores e Senhoras Corregedores e Corregedoras dos Estados e Distrito Federal

Senhor Corregedor-Geral e Senhora Corregedora-Geral,

De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, encaminha-se o Ofício nº 402/2024 - APMS (ID 4617651), oriundo do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM, para comunicar sobre a suposta falsificação de e-mail e boleto bancário emitido pelo Portal do Selo, tendo como objeto o pagamento dos emolumentos para registro de instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, prenotado na referida serventia sob o nº 104235.

Em razão disso, encaminho, ainda a Vossa Excelência a Decisão de ID 4649931, para ciência das providências tomadas, bem como do arquivamento dos autos nesta CGJ.

Para melhor entendimento da matéria, segue em anexo os documentos de IDs acima citados.

Respeitosamente,

Divisão de Expediente da CGJ

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Fones: 2129-6655 / 2129-6678

Whatsapp: (92) 2129-6678

End.: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM CEP 69060-000



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus - AM
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449
E-mail: cartorio@2rimanaus.com.br

DAVID GOMES DAVID
Oficial

Ofício nº 402 /2024 - APMS

Manaus, 11 de julho de 2024

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, s/nº, Ed. Arnoldo Peres - 8º andar, Aleixo - TRIBUNAL DE
JUSTIÇA.
CEP: 69.060-000
Manaus-Am**

Referência: Comunicação de falsificação de boleto bancário emitido pelo Portal do Selo

Excelentíssimo Desembargador,

Cumprimentando-o, venho comunicar essa egrégia Corregedoria que foi trazido ao nosso conhecimento a utilização de falso boleto bancário e e-mail, com identificação desta serventia, conforme cópia em anexo.

Referido boleto bancário tem como objeto o pagamentos dos emolumentos para registro de Instrumento Particular de Compra e Venda com AlienaçãoFiduciária, prenotado nesta serventia no dia 01/07/2024, sob o nº 104235.

Verifica-se fortes indícios de falsidade do boleto bancário e do e-mail da serventia.

Posto isso, providenciamos o registro da ocorrência junto a Delegacia Virtual do Amazonas para que seja apurado o ocorrido, conforme comprovante em anexo.

Neste ato anexa-se ao presente o boleto bancário e e-mail que foram recebidos e são comprobatórios do aqui alegado.

Ante o exposto, informa-se a situação apresentada, solicitando-se a expedição de ofício ao todos os cartórios deste Estado acerca do ocorrido, para que



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus - AM
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449
E-mail: cartorio@2rimanaus.com.br

DAVID GOMES DAVID
Oficial

tenham atenção quanto a eventual falsificação de boletos bancários emitidos no Portal do Selo.

Neste termos, colocamo-nos à inteira disposição.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe nossa estima e apreço.

Respeitosamente,

DAVID
GOMES
DAVID:0312
0899291

Assinado de forma
digital por DAVID
GOMES
DAVID:03120899291
Dados: 2024.07.16
15:21:04 -04'00'



Número: **0001225-58.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **16/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude, Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAVID GOMES DAVID (REQUERENTE)	
Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
46499 31	24/07/2024 12:40	<u>Decisão</u>



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO N° 0001225-58.2024.2.00.0804

CLASSE/ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado em virtude de expediente encaminhado pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM (ID nº 4617651), por meio do qual comunica a suposta falsificação de e-mail e boleto bancário emitido pelo Portal do Selo, tendo como objeto o pagamento dos emolumentos para registro de instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, prenotado na referida serventia sob o nº 104235.

O Juiz-Corregedor Auxiliar 3, Dr. Rafael Almeida Cró Brito, emitiu o parecer de ID nº 4621386, em que opina pela notificação das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas e Corregedorias-Gerais de Justiça Estaduais, bem como da Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais da CGJ/AM - DFCSE, para tomarem ciência dos fatos noticiados. Sugere, ainda, após o cumprimento desta diligência, que os autos sejam arquivados.

No primordial, é o relatório. Decido.

À luz do disposto nos arts. 21 e 22, incisos VII e VIII, da Resolução nº 58/2023 da CGJ/AM, compete à Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais e, dentre outras atribuições, estreitar o relacionamento com as Corregedorias-Gerais de Justiça de outros estados, atuando em cooperação. Oportunamente, destaco:

Art. 21. À Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial compete fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais.

Art. 22. São atribuições da Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial, além de outras por determinação do Corregedor-Geral ou compatíveis com a natureza de suas atividades:

VII - estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados da federação, para a troca de informações e coletas de ideias que possam ser desenvolvidas;

VIII - estabelecer termos de cooperação e ajuste com outras entidades similares, para a constante troca de informações, documentos e caminhos de atuação;

Dessa forma, objetivando atuar em cooperação com as Corregedorias-Gerais de Justiça Estaduais e com as Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas, no sentido de conferir publicidade aos fatos noticiados e, ainda, preservar a segurança jurídica, **acolho** o parecer do Juiz-Corregedor Auxiliar 3 (ID nº 4621386) e **determino** a remessa dos autos à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais, para que, no prazo de 10 (dez) dias, relate os cartórios extrajudiciais que devem ser notificados para tomarem conhecimento da falsificação descrita ao ID nº 4617651.



Uma vez identificados os cartórios, encaminhem-se os autos à Divisão de Expediente da Corregedoria, para que realize as devidas comunicações às Corregedorias-Gerais de Justiça Estaduais e às Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas selecionadas. Após o cumprimento dessas diligências, arquive-se o feito.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de julho de 2024

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

A6



Assinado eletronicamente por: JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES - 24/07/2024 12:40:41
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407241240414050000004365302>
Número do documento: 2407241240414050000004365302

Num. 4649931 - Pág. 2